

Ata de Reunião

Código:

FOR-DIGES-004-04 (V.00)

Identificação: Reunião da Comissão de Retomada das Atividades Presenciais Código:				
Reunião: Extraordinária	Data: 4.9.2020	IHOrario: I /h		Local: Videoconferência CISCO WEBEX

Pauta

- 1. Definição do nível de risco das Comarcas.
- 2. Definição das regras para retomada das atividades presenciais nos Gabinetes de Desembargadores e Diretoria Judiciária DIJUD.

Informações importantes

- A reunião foi realizada por videoconferência, por meio do aplicativo Cisco Webex.
- No dia 2.9.2020 o Comitê de Acompanhamento Especial da Covid-19, do Governo do Estado do Acre, divulgou a nova classificação do nível de risco definido pelos critérios adotados pelo Pacto Acre sem Covid, todas as regionais de saúde do Acre se mantêm dentro do Nível de Atenção (Bandeira Amarela) –.

Pontos apresentados na reunião				
Membro	Informação			
Des. Djalma	 Abre a reunião agradecendo ao Des. Camolez pelo trabalho desenvolvido na frente da equipe da GEVID, como também ao Des. Laudivon pela condução dos trabalhos de planejamento e execução da retomada das atividades presenciais; Presidente sugere que a retomada dos Gabinetes de Desembargadores iniciem com até 50% da força de trabalho. 			

Pontos apresentados na reunião				
Des. Laudivon	 Apresentou, de forma sucinta, que todas as Comarcas já receberam os EPI's e que as barreiras de proteção acrílica já foram instaladas nos pontos vulneráveis; Relatou que o nível de contaminação dos servidores nas Comarcas é baixo e que o quadro situacional das Comarcas permite avançar para o estágio de AMARELO e que para essa nova etapa o Protocolo de Retomada já define as atividades das unidades jurisdicionais do PJAC; Sugeriu que a portaria da bandeira amarela entre em vigor a partir do dia 14.9.2020, para que todas as unidades tenham tempo hábil para fazerem os ajustes necessários; Expos que nesse período de retomada das atividades os terceirizados devem utilizar EPI's e que as empresas terceirizadas já deveriam ter fornecido os equipamentos aos funcionários. Disse ainda, que conversou com o diretor da DRVAC, Sérgio, e este informou que as empresas estariam se ajustando; Sugeriu, também, que os juízes devam ser estimulados a realização de audiências mistas. 			
Des. Júnior	Sugeriu que a circulação nos corretores dos Fóruns deva ser repensada, a objetivar o distanciamento social.			
Des. Camolez	 Expos que ficou extremamente surpreso e muito preocupado com a falta dos equipamentos de proteção pessoal dos terceirizados, em todas as Comarcas, uma vez que o Protocolo de Retomada do PJAC já determinava essa atribuição às empresas terceirizadas; Pediu, ainda, que a Presidência faça a cobrança dos EPIs às empresas de limpeza. 			
Dr. Leandro	 Informou que é salutar evoluir para a fase amarela, mas que existe a necessidade de realizar uma checagem se as salas passivas estão estruturadas. Expos a preocupação de conscientizar os magistrados e servidores com o fluxo de pessoas transitando nas dependências do Poder Judiciário; Disse, ainda, que a DIINS deve elaborar um bom plano de Endomarketing para conscientização das pessoas no que tange aos deslocamentos interno nas dependências dos Fóruns; Sugeriu que a administração do TJAC deva realizar ações no Fórum Barão do Rio Branco a definir os fluxos das pessoas. 			

Itens	Decisão	Quando
1	Decidiu o Comitê, à unanimidade, avançar para o estágio de AMARELO, em todas as Comarcas, a partir do dia 14.9.2020.	Imediato
2	Decidiu o Comitê, à unanimidade, que os gabinetes de Desembargadores e a Diretoria Judiciária retornarão às atividades presenciais no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do efetivo, cuja decisão ficará a cargo de cada chefia.	Imediato

Nome	Assinatura
Des. Francisco Djalma	
Des. Laudivon Nogueira	
Des. Júnior Alberto	
Des. Luiz Camolez	
Dra. Andréa Brito	
Dr. Leandro Gross	



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva**, **Presidente**, em 09/09/2020, às 14:50, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA**, **Vice-Presidente**, em 09/09/2020, às 15:07, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador JÚNIOR ALBERTO Ribeiro**, **Corregedor(a)**, em 10/09/2020, às 11:15, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea da Silva Brito**, **Juiz Auxiliar**, em 11/09/2020, às 12:44, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Leri Gross**, **Juiz de Direito**, em 20/11/2020, às 13:44, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjac.jus.br/verifica informando o código verificador **0848012** e o código CRC **3CFC981D**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo n $^{\circ}$ 166/2012 0002584-41.2020.8.01.0000 0848012v3